



Mensagem nº 068-GP/2021

Em 30 de agosto de 2021

A sua Excelência,
Senhor **Ver. André Luiz Baier**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em, 31/08/2021 as 08:13 hrs,
MAYARA DAS CH. JONES
C.M.M.

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação no valor de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil, e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, em despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Esclarecemos finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria, através da **Ficha de nº 70, 71, 72, 73 e 74.**

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 068-GP/2021

Em, 30 de agosto de 2021

***“Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por anulação no
Orçamento Vigente.”***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil, e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, em despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRET. MUN. DE AGROPECUÁRIA	
20.1220012.2021	MANUT. DAS ATIV. SEMAGROP	
3.3.90.30	Material de consumo	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	19.500,00
TOTAL		27.500,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRET. MUN. DE AGROPECUÁRIA	
20.1220012.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIV. CONSELHO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30	Material de consumo	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	2.000,00
20.6060012.2023	MANUT. DAS ATIV. PRODUTOR RURAL	
3.3.90.30	Material de consumo	8.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	12.000,00
TOTAL		27.500,00



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 30 de agosto de 2021.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal